Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025 Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: ***Dispõe sobre autorização ao prefeito para se ausentar do município.***

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO ofício nº 082/2025 do Gabinete do Prefeito, solicitando afastamento do Prefeito Municipal durante 15 dias.

Art. 1º. Fica aprovado de acordo com o art. 25-A inciso IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 31 do Regimento Interno o incluso pedido de autorização do Prefeito Municipal, no período de 10 a 24 de março de 2025.

Parágrafo único. Durante a ausência do Prefeito Municipal, o Poder Executivo será comandado pelo seu substituto legal o Vice-Prefeito Lucca Kehrle Pereira Albanez Labanca.

Art. 2º. A autorização de que trata o Art. 1º deste Decreto Legislativo, terá a vigência entre os dias 10 de março a 24 de março de 2025.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.

Leonardo Barbosa dos Santos
Presidente

Luciano Brito da Silva
1° Vice-Presidente

Alcides Francisco do Nascimento
2° Vice-Presidente

Arllan Dourado Gomes da Silva
1º Secretário

Camila Queiroz Albanez
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024 visa autorizar o Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata a se ausentar do município pelo período de 15 dias, conforme solicitação formalizada pelo Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 082/2025.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 25-A, inciso IX, e o Regimento Interno da Câmara Municipal, no artigo 31, preveem que, em casos excepcionais, o Prefeito poderá solicitar a autorização do Legislativo para se ausentar do município por período determinado, desde que haja a nomeação de um substituto legal. No caso em questão, o Vice-Prefeito, Lucca Kehrle Pereira Albanez Labanca, assumirá o comando do Poder Executivo durante a ausência do Prefeito Municipal.

A autorização solicitada é necessária para garantir a continuidade da administração pública e a manutenção dos serviços essenciais para a população durante o período de afastamento, garantindo que o município seja devidamente administrado e que as questões emergenciais sejam tratadas pelo substituto legal.

É importante destacar que o Prefeito Municipal solicitou sua ausência para o período de 10 a 24 de março de 2025, o que permitirá o devido planejamento das atividades administrativas e a presença do Vice-Prefeito para atender às demandas da cidade. A autorização da Câmara Municipal é, portanto, um passo necessário para que o Prefeito possa se ausentar de acordo com as disposições legais.

Dessa forma, com base no exposto e nas prerrogativas constitucionais que regem a administração pública municipal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024 se faz relevante e necessário, para que a gestão municipal siga com normalidade e de forma legal durante o período de ausência do Prefeito.

Por fim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Decreto Legislativo.